

# DIÁRIO



# OFICIAL

## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

digital

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-

8007 Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

ANO MMXXIV

FAXINAL, 02 de julho, de 2024

EDIÇÃO 1.449/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 38 /2024

Processo Administrativo nº 44 /2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **08:00** horas do dia 22 de julho de 2024

**INÍCIO DA DISPUTA:** às **08:30** horas do dia 22 de julho de 2024 .

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 02 de julho de 2024 .

**RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**EDITAL ACESSE AQUI**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                      |                                                                                  |                                                                        |                                               |                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL</b><br>Estado do Paraná<br>Exercício: 2024        |                                                                                  |                                                                        |                                               |                                                                                      |
| <b>TERMO DE ADITIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                      |                                                                                  |                                                                        |                                               |                                                                                      |
| <p>1º Termo aditivo do contrato nº3110/2023, decorrente de Pregão nº 52/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O ACESSO , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PAÇO MUNICIPAL.</p> <p>A <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL</b>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa <b>KURTEN &amp; MORAIS LTDA ME</b>, inscrita no CNPJ sob nº. 09.287.495/0001-56, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 610 A, CENTRO, CENTRO FAXINAL-PR neste ato representada por <b>CLAUDIO MENDES GALDINO DE MORAIS</b>, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 048.158.339-40, acordam por meio deste o que segue:</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b></p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/06/2025em virtude da importação do serviço prestado sem interrupção, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</b></p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.<br/>E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p> <p>FAXINAL 19 de junho de 2024.</p> <table><tr><td><b>CONTRATANTE</b><br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL<br/>CNPJ:75.771.295/0001-07</td><td><b>CONTRATADA</b><br/>KURTEN &amp; MORAIS LTDA ME<br/>CNPJ:092.874.950-00156</td></tr></table> <table><tr><td>YLSON ALVARO CANTAGALLO<br/>PREFEITO MUNICIPAL</td><td>CLAUDIO MENDES GALDINO DE MORAIS<br/>RG:<br/>CPF:048.158.339-40<br/>REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table> <p><a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a></p> |                                                                                      | <b>CONTRATANTE</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL<br>CNPJ:75.771.295/0001-07 | <b>CONTRATADA</b><br>KURTEN & MORAIS LTDA ME<br>CNPJ:092.874.950-00156 | YLSON ALVARO CANTAGALLO<br>PREFEITO MUNICIPAL | CLAUDIO MENDES GALDINO DE MORAIS<br>RG:<br>CPF:048.158.339-40<br>REPRESENTANTE LEGAL |
| <b>CONTRATANTE</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL<br>CNPJ:75.771.295/0001-07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>CONTRATADA</b><br>KURTEN & MORAIS LTDA ME<br>CNPJ:092.874.950-00156               |                                                                                  |                                                                        |                                               |                                                                                      |
| YLSON ALVARO CANTAGALLO<br>PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CLAUDIO MENDES GALDINO DE MORAIS<br>RG:<br>CPF:048.158.339-40<br>REPRESENTANTE LEGAL |                                                                                  |                                                                        |                                               |                                                                                      |



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****MUNICÍPIO DE FAXINAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE CESSÃO DE USO  
Nº 001/2024**

Termo de Cessão de Uso que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL - Pr, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.297/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 453.674.859-87, residente na cidade de FAXINAL -Pr, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, concessionária do HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ BARRETO DE MACEDO, inscrita sob o CNPJ- 14.736.446/0006-06, CNES- 0887854, localizado a Rua Ismael Pinto Siqueira, 1760 – Centro – FAXINAL-Pr, neste ato representado nos termos do seu contrato social pelo sócio administrador GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente na cidade de LONDRINA Pr, CPF nº. 033.914.579-02, de agora em diante denominada CESSIONÁRIA, tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº 2235/2021 e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

**I – DO OBJETO**

O CEDENTE é legítimo proprietário do seguinte bem:

- 01(um) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA Marca: Canon, Modelo: Aplio a, Nº de Série: 99A2032402.

Pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal nº 2235/2021 o CEDENTE formaliza a cessão do referido equipamento para a CESSIONÁRIA, com a finalidade da continuação nos seus serviços desde 01/04/2023, através de seus associados e demais interessados na utilização dos bens patrimoniais.

**II – DO PRAZO**

O Prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

**III – DAS OBRIGAÇÕES**

São de inteira responsabilidade do CEDENTE:

- 1) Manter o bem à disposição da CESSIONÁRIA em perfeitas condições de uso;
- 2) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

Das obrigações da CESSIONÁRIA:



## MUNICÍPIO DE FAXINAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Cuidar do bem ora cedido, utilizando-o para os fins que de atendimento exclusivo de pacientes do Sistema Unico de Saúde;
- 2) Determinar que o uso do aparelho como sua operação, seja sempre por profissional devidamente capacitado e com comprovação;
- 3) Executar e custear os serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários para a operação dos equipamentos;
- 4) Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;
- 5) Estabelecer Procedimento Operacional Padrão tem como objetivo estabelecer as etapas de execução para realização da manutenção corretiva dos equipamentos médico-assistenciais;
- 6) São ainda de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas com pagamento de vencimentos dos profissionais que irão utilizar o equipamento, encargos sociais, bem como, eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevido do equipamento.

### IV- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécies de indenização a qualquer uma das partes.

### V- DO RECEBIMENTO DOS BENS

A CESSIONÁRIA, recebe o bem em estado de novo, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer defeito, ficando responsável civil e criminalmente, pelo uso do bem ora cedido, isentando o CEDENTE de todas as responsabilidades, materiais e imateriais dispostas nos artigos 186, 403 e 927 e seguintes do Código Civil, artigo 5º incisos V e X da Magna Carta de 1988, sendo o presente Termo firmado na forma do artigo 104 do Código Civil Brasileiro.

### VI- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CESSIONÁRIA, atenderá a demanda das ULTRASSOM OBSTETRICAS do município, a livre demanda, conforme as necessidades das gestantes. Somente será realizado outros tipos de Exames de Ultrassom em casos de Urgência.

### VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

O equipamento retornará automaticamente para o CEDENTE, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas.

A CESSIONÁRIA não poderá, em hipótese alguma, vender os referidos equipamentos nem desvirtuar o objeto do presente Termo, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessária, respeitadas as disposições pertinentes contidas no artigo 17 da Lei n.



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.666/93, com suas alterações posteriores.

**VIII- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal-Pr, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Termo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Faxinal, 20 de junho de 2024.

YLSO ALVARO  
CANTAGALLO:4536  
7485987

Assinado digitalmente por  
YLSO ALVARO  
CANTAGALLO:45367485987  
Dados: 2024.06.20 19:37:45  
+03'00'

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal  
CEDENTE

Glauber Garbim  
Vieira da Silva:  
03391457902

Assinado digitalmente por Glauber Garbim Vieira da Silva:03391457902  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF, A=Glauber Garbim Vieira da Silva, OU=30722213000198, OU=AC-SignaturaID Município, CN=Glauber Garbim Vieira da Silva:03391457902  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.07.02 09:54:39-03'00'  
Formato: PDF Reader Versão: 11.2.1

**CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE**  
Sócio Administrador  
CESSIONÁRIO

**Testemunhas:**

 Documento assinado digitalmente  
**REGINALDO DA CRUZ JUNIOR**  
Data: 30/06/2024 15:08:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

\_\_\_\_\_  
**CEDENTE**

**Cristina Janet Puhl Machado**  
83769676068

Assinado digitalmente por Cristina Janet Puhl Machado:83769676068  
DN: C=BR, OU=Videocore/Infancia, OU=32729893000194, OU=AC-SignaturaID Município, CN=Cristina Janet Puhl Machado:83769676068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.07.02 09:55:37-03'00'  
Formato: PDF Reader Versão: 11.2.1

\_\_\_\_\_  
**CESSIONÁRIA**



DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 240/2024

O Senhor YLSON  
ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a partir  
de 01 de julho de 2024 a Portaria nº 089/2024 que cita a designação  
da Professora Vanderli Rafael de Lima para prestar serviços  
extraordinários 20 horas semanais por tempo determinado para  
substituição de professor no Centro Municipal de Educação Infantil  
Alair Lourdes Fernandes.

A revogação se dá  
devido ao retorno da professora afastada a suas atividades laborais.

Gabinete do  
Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em 01 de julho de 2024.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.922/2024

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Vertical.

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município  
de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em  
especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano  
de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de  
Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical, ao  
servidor abaixo relacionado, mediante conclusão de  
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, a  
partir do dia 01 de Julho de 2024, de acordo com  
Protocolo 1597/2024.

| Matrícula | Nome                           | Cargo                                             | Secretaria | Classe |
|-----------|--------------------------------|---------------------------------------------------|------------|--------|
| 201215    | FABIO<br>CARLOS<br>DA<br>SILVA | Técnico e<br>Enfermagem de<br>Urgência/Emergência | Saúde      | B      |

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia de sua  
publicação, tendo efeitos retroativos do dia 01/07/2024,  
revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em  
02 de Julho de 2024.

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.921/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo  
Simplificado da Saúde, Edital 001/2023.

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município  
de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado PEDRO HENRIQUE FARIAS JOSEFI,  
inscrito no RG nº 13.080.426-8 SESP/PR e CPF nº  
092.840.089-13, no cargo de DENTISTA (CLT), no Quadro  
de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo  
Simplificado da Saúde, Edital 001/2023, no dia 02 de Julho  
de 2024.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,  
Estado do Paraná, em 02 de  
Julho de 2024.

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.917/2024

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Vertical.

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município  
de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em  
especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano  
de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de  
Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical, ao  
servidor abaixo relacionado, mediante conclusão de  
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, a  
partir do dia 01 de Julho de 2024, de acordo com  
Protocolo 1645/2024.

| Matrícula | Nome                          | Cargo                                   | Secretaria | Classe | Nível |
|-----------|-------------------------------|-----------------------------------------|------------|--------|-------|
| 200932    | KELLI<br>FERNANDA<br>DE SOUZA | Assistente<br>Administrativo<br>Escolar | Educação   | B      | 11    |

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia de sua  
publicação, tendo efeitos retroativos do dia 01/07/2024,  
revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em  
01 de Julho de 2024.

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 11.916/2024**

**SÚMULA:** Nomeia servidor em provimento de Cargo em Comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA FERNANDA TRIZOTTI LOPES**, inscrito no CPF: 123.406.809-56 e RG: 14.603.673-2 SSP/PR, no cargo comissionado de **AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL, SÍMBOLO CC-03**, no dia 01/07/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.915/2024**

**SÚMULA:** Exonera servidor em provimento de Cargo em Comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido **FERNANDO DECARLE DE CAMPOS**, inscrito no CPF: 296.995.028-60 e RG: 7.213.315-3 SSP/PR, no cargo comissionado de **DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, SÍMBOLO CC-DG**, no dia 01/07/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.914/2024**

**SÚMULA:** Nomeia servidor em provimento de Cargo em Comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear **LINKON LEALDINI**, inscrito no CPF: 134.107.079-48 e RG: 15.033.064-5 SSP/PR, no cargo comissionado de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SÍMBOLO CC-01**, no dia 01/07/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.913/2024**

**SUMULA:** Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedido Progressão Horizontal por Antiquidade ao servidor abaixo, a partir do dia 01/07/2024.

| NOME                    | CARGO                                 | CLASSE | NÍVEL |
|-------------------------|---------------------------------------|--------|-------|
| BAZILIO CARLOS BUDZILO  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO | A      | 17    |
| SUZIMAR FOLEIS          | AGENTE ADMINISTRATIVO                 | C      | 17    |
| JOSINEI SANTOS RIBEIRO  | MOTORISTA                             | C      | 08    |
| RODRIGO CAMARGO SANTANA | BIOQUIMICO                            | B      | 08    |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

